



Portaria

PORTARIA Nº004/2025 de 15 de julho de 2025. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável – São Gabriel Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº485/2009 e Decreto regulamentar Nº142/2025 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0010/AA/003.2025**, conforme parecer técnico favorável desta Secretaria, **RESOLVE: Art.1º** Conceder Autorização Ambiental – AA, válida pelo período de 30(trinta) dias à: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, C.N.P.J.: 13.891.544/0001-32**, para a retirada de um indivíduo arbóreo da espécie *Enterolobium Contortisiliquum*, denominada regionalmente por Tamboril, localizada na Escola Gracinda Rita da Rocha, por estar causando dano e risco a estrutura física da escola, bem como calçadas e tubulação hidráulica, dentro das coordenadas: 11°13'46.73"S 41°52'26.97"O, zona urbana, São Gabriel – Bahia., mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Replântio em local adequado, dentro da área urbana, de 5(cinco) espécies nativas da caatinga, das espécies sugeridas: jacarandá, mulungu e paineiras; II. Que seja replantada na Praça Vital Mendes Batista, 165, Bairro Quixabeira, em São Gabriel; III. Caberá ao órgão autorizado efetuar a retirada do indivíduo arbóreo e o replântio da quantidade de espécies indicadas no condicionante I, mantendo o logradouro público limpo e desobstruído para o trânsito de pedestres e veículos. **Art.2º** Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Prefeitura e dos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Gabriel– Bahia, 15 de julho de 2025.

Fernando Andrade O. Neto
Secretário de Meio Ambiente
Decreto Nº 008/2025